

|                                |                     |
|--------------------------------|---------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO |                     |
| Proc. Nº.                      | 032 - PE 007 / 2017 |
| Em.                            | 26 de 01 de 2017    |

PROJETO DE LEI N.º 07, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Altera a redação do *caput* e dos incisos I e II do art. 2º da Lei n.º 6.221, de 19.10.2015, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação de imóvel e a conceder incentivo à empresa Aripê Citrus Agroindustrial Ltda.

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* e dos incisos I e II do art. 2º da Lei n.º 6.221, de 19.10.2015, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação de imóvel e a conceder incentivo à empresa Aripê Citrus Agroindustrial Ltda., passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação o balão de retorno necessário no final da Rua Europa, com uma área de 155,66 m², dentro das áreas de propriedade da empresa Aripê Citrus Agroindustrial Ltda., matrículas n.º 36.553 e 36.554, sem qualquer indenização à empresa, conforme descrito a seguir.

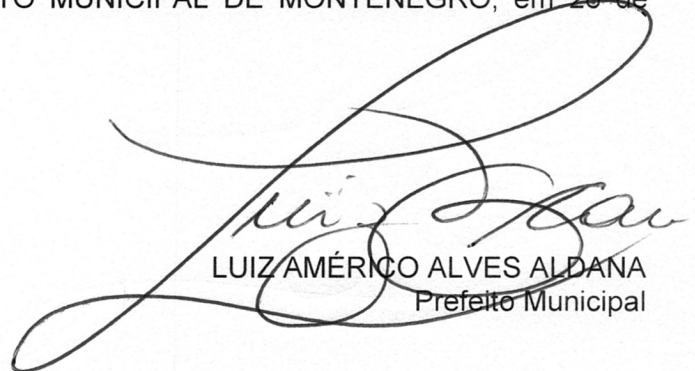
I - Será recebida em doação a área de 77,83 m² (parte do balão de retorno) da matrícula n.º 36.553, a qual será anexada ao lote da matrícula n.º 20.861.

II - Será recebida em doação a área de 77,83 m² (parte do balão de retorno) da matrícula n.º 36.554, a qual será anexada ao lote da matrícula n.º 20.861.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de janeiro de 2017.

|                                             |  |
|---------------------------------------------|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO              |  |
| Discutido e votado em: _____                |  |
| resultados da votação: Votos a favor: _____ |  |
| Abstenções: _____                           |  |
| Votos contra: _____                         |  |

  
LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

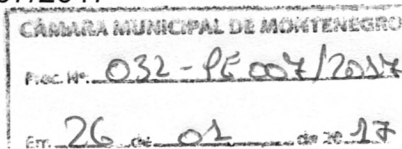
Gabinete do Prefeito  
"Montenegro Cidade das Artes"  
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 22/2017-GP

Montenegro, 26 de janeiro de 2017.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 07/2017

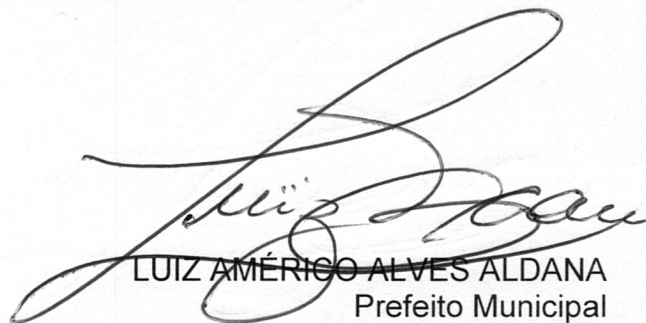
Excelentíssimo Senhor Presidente:

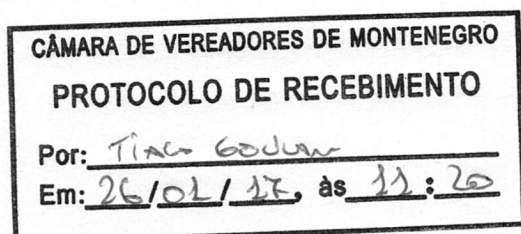


Encaminho o projeto de lei anexo que visa alterar a redação do *caput* e dos incisos I e II do art. 2º da Lei n.º 6.221, de 19.10.2015, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação de imóvel e a conceder incentivo à empresa Aripê Citrus Agroindustrial Ltda.

Justifico a alteração dos dispositivos da referida legislação face indeferimento na lavratura de escritura pelo Tabelionato Kindel, além da recomendação deste de substituição da expressão "desapropriação" pela "recebe em doação", uma vez que o termo desapropriação está diretamente ligado a necessidade de indenização, a qual não se faz necessária no presente caso.

Desta forma, solicito a aprovação do presente projeto de lei.  
Anexo o processo administrativo n.º 10891/2012.  
Atenciosamente,

  
LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA  
Prefeito Municipal



A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Neri de Mello Pena  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200  
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br